

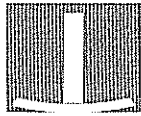
PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização de Convite
Edital nº 042/10
Processo nº 3233987/2010

Aos vinte e cinco dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (25.02.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços referente à Licitação nº 042/10, modalidade CONVITE, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de projetos de engenharia e sondagem destinados a construção de fóruns, padrão 1 vara simples para 12 Comarcas (repetições). À hora marcada, das 7 (sete) empresas convidadas e que manifestaram interesse nos termos do disposto no §3º, in fine, do art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme Recibo de Editais de folhas 59/65 dos autos deste processo licitatório, compareceram 04 (quatro) empresas interessadas. Em sendo assim, foram recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das seguintes empresas: **BSM CONSTRUTORA LTDA, WF ENGENHARIA LTDA, JF ENGENHARIA LTDA e ERREVÊ ENGENHARIA LTDA**. Deu-se início à sessão com a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Após análise documentação habilitatória das empresas interessadas, resolveu a Comissão Permanente de Licitação inabilitar a empresa **BSM CONSTRUTORA LTDA**, em relação aos **Lotes 01, 02 e 03**, por não atender ao item 14.3, alíneas "b", "c" e "d", vez que o atestado apresentado não foi devidamente averbado e registrado no CREA/GO e não foi comprovada a elaboração de projeto de estrutura metálica (Lote 01) e projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03), estando, ainda, ausente a indicação e comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e de engenheiro electricista para a consecução dos projetos especificados no Lote 02. A empresa **ERREVÊ ENGENHARIA LTDA** foi inabilitada em relação aos **Lotes 01 e 03** por desatender ao disposto no item 14.3, alínea "d" do Edital, vez que não apresentou em relação ao projetos de fundação e de estrutura metálica (Lote 01) e ao projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03) o atestado de capacidade técnica em nome da empresa (pessoa jurídica), conforme estabelece o § 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, descumpriu a alínea "b" do item 14.3 dado que os atestados técnico-operacional referentes à elaboração dos projetos de sondagem e estrutura metálica (Lote 01) e do projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03) estão registrados em nome de profissionais que não integram o "quadro permanente" da empresa, contrariando, pois o preceito do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93. A empresa **WF ENGENHARIA LTDA**, em relação ao **Lote 01**, foi inabilitada por descumprir ao disposto no item 14.3, alíneas "c" e "d" do Edital, dado que não apresentou atestado técnico-operacional referente à elaboração de projeto de estrutura metálica e fundações. Face a inabilitação de todas as empresas participantes do Lote 01, a Comissão Permanente de Licitação declarou frustrado o referido lote. Ante a habilitação da empresa **JF ENGENHARIA LTDA** no Lote 02 e da empresa **WF ENGENHARIA LTDA** no Lote 03, passou-se à leitura dos preços ofertados.

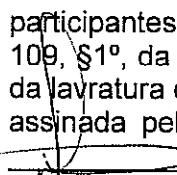
Empresa	Lote 01	Lote 02	Lote 03
BSM CONSTRUTORA LTDA	Frustrado	Inabilitada	Inabilitada
ERREVÊ ENGENHARIA LTDA		-	Inabilitada
WF ENGENHARIA LTDA		-	R\$ 16.496,00
JF ENGENHARIA LTDA		R\$ 20.229,93	-



tribunal
de justiça
do estado de goiás

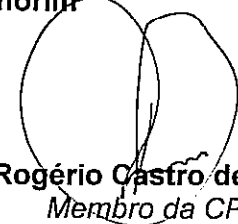
PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

Dessa forma, com base no critério de julgamento estabelecido no Edital, decidiu a Comissão Permanente de Licitação julgar vencedora a proposta da empresa **JF ENGENHARIA LTDA** em relação ao Lote 02 no valor de R\$ 20.229,93 (vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) e a proposta da empresa **WF ENGENHARIA LTDA**, no Lote 03, no valor de R\$ 16.496,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **Totaliza a presente licitação a importância de R\$36.725,93 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**. A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que a certidão negativa de débitos previdenciários da empresa WF ENGENHARIA LTDA apresentou data de validade com problemas de impressão - mas de possível aferição -, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06 e no item 31 do Edital nº 041/10, realizou a impressão da referida certidão, juntando-a aos autos do procedimento licitatório. Por fim, considerando estar presentes os representantes legais das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação notificou, desde já, nos termos do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, o transcurso do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da presente ata. E para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


Victor Aguiar Jardim de Amorim
Presidente

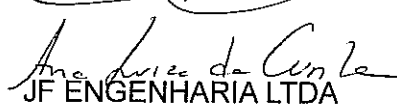

Marcelo de Amorim
Membro da CPL


Rogério Castro de Pina
Membro da CPL


BSM CONSTRUTORA LTDA
Maria-Eunélia Guimarães


ERREVÊ ENGENHARIA LTDA
Ana Cristina Rodovalho Reis


WF ENGENHARIA LTDA
Orlando Mariano de Castro


JF ENGENHARIA LTDA
Ana Luiza da Cunha